



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N.º 267/2.008.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas existentes no cargo de Engenheiro, com prazo limite de 31 de dezembro de 2.008.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº. de Vagas	Cargo
01	Engenheiro

-PARAGRAFO SEGUNDO – Quando houver desistência de servidor contratado por força desta lei, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º** - A contratação do servidor autorizado por esta lei será realizada através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

PARAGRAFO ÚNICO – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

**Artigo 3º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 14 de março de 2008.

**ROQUE CARRARA**  
Prefeito Municipal

**Publique**  
**Registra-se**  
**Cumpra-se**  
**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/03/2008 à 14/04/2008.**